



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROCESSO Nº 13111.000268/2025.01 - SERBRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através do Agente de Contratação, nomeado pelo **DECRETO Nº 11-P, DE 17 de JANEIRO DE 2025**, designado(a) pela PORTARIA 247/SELC/SEC/GABEXEC, de 03 de novembro de 2025, torna público aos interessados que, na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Dia: 05 de Janeiro de 2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

- A presente dispensa eletrônica e seus anexos estarão disponíveis a partir da data informada acima, na sede da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, situada Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, Boa Vista, com atendimento das 07:30h às 13:30h, ou, através do sítio eletrônico da SELC <http://www.sclc.rr.gov.br> ou solicitado no e-mail coelic@selc.rr.gov.br.
- A SELC não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada pelos interessados que não tenham solicitado o Edital ou que não acompanhem as publicações relacionadas ao certame.
- Todos os demais atos relacionados a este Edital de dispensa eletrônica serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Roraima e no sítio eletrônico da SELC <http://www.sclc.rr.gov.br>.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação de **Aquisição de Material de Consumo: Limpeza, higienização e sanitizantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em **Lote Único**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Unidade	16	2,38	38,08
2	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (Marca de referência: Asseptgel).	Unidade	3	36,97	110,91
3	DESODORIZADOR AEROSSOL, frasco com 360ml, aroma variado. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Bom ar, Glade).	Unidade	59	9,95	587,05
4	BORRIFADOR MULTIUSO, em plástico resistente, 500ml, com bico de regulação de spray. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	6	5,92	35,52
5	PANO PRATO ATOALHADO, em algodão cru na cor branca, lavável, absorvente, medindo aproximadamente, comprimento 45x70cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	40	4,50	180,00
6	DESINFETANTE 500ML, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, composição à base de glicoprotamina, fragrâncias (lavanda e/ou citrus), com registro na ANVISA/MS, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Ype, Minuano, Ajax, Pinho bril).	Unidade	62	2,06	127,72

7	DETERGENTE LÍQUIDO neutro concentrado, com as características mínimas: Lava louças, frasco de 500 ml, tensoativo, biodegradável. com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses apartir da data de entrega. Marca de referência: Ypê, Limpol, Minuano.	Unidade	62	1,61	99,82
8	DISPENSER HIGIENIZADOR para sabonete líquido, material plástico ABS, acompanha fita dupla face para fixação na parede, com reservatório de 800ml, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	2	35,45	70,90
9	ESCOVA LIMPEZA GERAL, aplicação: vaso sanitário. Material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno. Características adicionais: com suporte. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	8	6,35	50,80
10	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (cor verde/amarelo) um lado e espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, formato: retangular, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrebom, Brilus.	Unidade	10	7,72	77,20
11	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (cores azul ou laranja ou rosa) um lado e espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, formato: retangular, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrebom, Brilus.	Unidade	70	2,28	159,60
12	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO, cor branca, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x60 cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	30	3,70	111,00
13	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO, cor laranja, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x30 cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	15	2,19	32,85
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com duas dobras, característica: extramacio, 100% celulose, cor: branca, pacote com 1.000 (mil) folhas medindo 20cm x 23cm cada. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I), Marcas de referência: Elite, Ipel, Scott, Nobre).	Unidade	10	7,15	71,50
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolha, confeccionado em plástico resistente, na cor branca, acompanha fita dupla face para fixação na parede. Com capacidade para até 1.000 folhas duplas 20cmx23cm. Compatível com o papel toalha descrito no item "14". Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	4	30,31	121,24
16	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	12	2,14	25,68
17	MULTIUSO 500ML, Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza geral, cor incolor, com tampa fliptop e bico pulverizador, ação esperada desengordurante, desincrustante e aromatizante, ser inócua à pele, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Qboa, Veja, Uau, Ype.	Unidade	20	3,48	69,60
18	PANO LIMPEZA MULTIUSO, 100% fibra, para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades. Garantia mínima de 30(trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marca de referência: Perfex.	Unidade	25	6,57	164,25
19	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA (duas fragrâncias). Caixa com 3 unidades, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Frescor, Harpic, Pato).	Unidade	70	6,15	430,50

20	LUSTRA MOVEIS, frasco plástico de 200 ml com as seguintes características mínimas: Cremoso, fragrância lavanda, composição cera, óleo parafínico, silicone, alcalizantes, perfume e água, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Poliflor, Destac, Ypê).	Unidade	21	7,29	153,09
21	SABÃO EM PÓ 800 gramas, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos amaciante, caixa com 800 gr. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Assim, Omo, Minuano.	Unidade	23	12,14	279,22
22	SABÃO EM BARRA Comum, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: minuano, ype, assim.	Unidade	10	9,56	95,60
23	SABONETE LIQUIDO, para lavagem das mãos, galão com 5 litros (fragrância erva doce). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	3	12,79	38,37
24	SACO PARA LIXO confeccionado em material plástico resistente, na cor preta ou azul, com capacidade para 20 litros. Pacote contendo 100 unidades. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I)	Unidade	20	9,95	199,00
25	SACO PARA LIXO confeccionado em material plástico resistente, na cor preta ou azul, com capacidade para 40 litros. Pacote contendo 100 unidades. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I)	Unidade	15	9,60	144,00
26	VASSOURA DE PÊLO, 30 cm, com cerdas 4,50cm, para uso interno, com cabo plastificado: 1,20m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marcas de referência: condor, brubalar, noviça.	Unidade	03	12,37	37,11
27	RODO DE ALUMÍNIO, comprimento do suporte 40cm, com borracha dupla, com cabo alumínio 1,50m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	3	41,83	125,49
28	PAPEL HIGIÊNICO, embalagem (fardo) com 64 unidades, med. 30m x10 cm cada, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, odor neutro, cor branco. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marcas de referência: Mimmo, Personal, Mili ou Cotton.	Unidade	5	59,91	299,55
29	VASELINA LÍQUIDA para higienização e hidratação de móveis: cadeiras e sofá em couro ou emborrachado, embalagem com 1.000 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	3	54,18	162,54
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, com tampa, material plástico, formato oval, almofadado, tamanho universal. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	10	26,89	268,90
31	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, com tampa, acabamento polido, capacidade para 12 litros, equipada com pedal reforçado para acionamento sem uso das mãos, para ambientes internos. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	4	126,27	505,08
32	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, com as seguintes características mínimas: Capacidade MÍNIMA 12 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	3	13,26	39,78
TOTAL					R\$ 4,91

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. **Para o Lote Único, a participação será EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme descrito no subitem 4.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

2.2.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3. O impedimento de que trata o subitem 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos subitens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o subitem 2.2.12., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (ANEXO II) deste Edital com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecida na Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 5.3 e seguintes deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.14.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

6.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.15.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

6.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no subitem 1.4.1. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme detalhamento a seguir, a ser preenchido pela SERBRAS:

- a) Unidade Orçamentária: 13111
- b) Programa de Trabalho: 04.122.010.4356 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS
- c) Elemento de Despesa: 33.90.30
- d) Fonte de Recurso: 1.500 - CO 0000
- e) Tipo de Empenho: Ordinário

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Conforme descrito no subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

- 12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 12.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Boa Vista – RR, 19 de Dezembro de 2025

(Assinado eletronicamente)

JULIANO BACARIM

Secretário de Estado Adjunto de Licitação e Contratação - SELC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13111.000268/2025.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material de Consumo: Limpeza, higienização e sanitizantes, destinado a atender às demandas da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília (SERBRAS), nos termos da tabela no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.
- 1.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como de natureza comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Prazo de Vigência
- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2. De acordo com o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" e "5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES", do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado no evento (20013268), deste processo. A aquisição visa manter condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das instalações físicas da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho - PAT, exercício de 2025, evento (18433352).
- 2.3. Fundamentação Jurídica:
- 2.3.1. Constituição Federal de 1988;
- 2.3.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2.3.3. Decreto Estadual nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025 (Dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e contratação de serviços);
- 2.3.4. Portaria SELC Nº 261/SELC/SEC/GABEXEC, de 29 de agosto de 2024 (Institui o modelo de termo de referência para aquisições);
- 2.3.5. Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP);

- 2.3.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral);
- 2.3.7. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.3.8. Decreto Estadual nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019 (Dispõe sobre a assinatura eletrônica no âmbito do Poder Executivo Estadual);
- 2.3.9. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- 2.3.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 2.3.11. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)
- 2.3.12. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
- 2.3.13. ABNT NBR 16098:2012
- 2.3.14. Demais legislações federais e estaduais aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução que melhor atende à necessidade da administração, conforme o Art. 25, inciso V, do Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, é a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos itens descritos neste estudo. A contratação direta de empresa local é considerada para promover a economicidade logística e o pronto atendimento, conforme detalhamento no Anexo I deste Termo de Referência, para suprir as necessidades operacionais e administrativas da SERBRAS. Os materiais foram classificados como de natureza comum e a contratação será feita com base em preço de mercado devidamente pesquisado, conforme art. 23 da Lei 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021. O ciclo de vida dos bens envolve o recebimento, a utilização e o posterior descarte ambientalmente adequado dos materiais que se tornarem inservíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos da contratação:

- a) A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de consumo voltados para limpeza, higienização e sanitização dos ambientes da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.
- b) Em adequação as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações vigentes, quanto à composição, rotulagem, eficácia e segurança dos materiais.
- c) Em conformidade com as políticas públicas de sustentabilidade os produtos devem apresentar o menor impacto ambiental possível.
- d) As especificações detalhadas dos materiais, incluindo quantidades e unidades de medida, constam no Anexo I deste Termo de Referência, elaboradas com base no ETP, evento (20013268).

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Não se aplica para esta contratação.

4.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.3.1. No anexo I - Especificações Técnicas dos Itens, estão indicadas como referência as marcas ou modelos, devendo o objeto estar de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. A indicação de marca ou modelo está justificada pela necessidade de se obter produtos de boa qualidade, garantindo bom desempenho e durabilidade.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4.1. Não se aplica para esta contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não se aplica para esta contratação.

4.6. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU FOLDERS DOS MATERIAIS OFERTADOS:

4.6.1. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo agente de contratação, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I- O documento deverá ser traduzido para a língua portuguesa, quando estiver em língua estrangeira sempre que possível;

II - Havendo diversos modelos no documento, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor se enquadra em dispensa de licitação e cujos riscos associados não justificam tal exigência, conforme avaliação da equipe de planejamento. Ademais, por se tratar de entrega imediata, a exigência de garantia de execução mostra-se desnecessária.

4.8. DA SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição da Advocacia Geral da União, especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.8.2. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso produtos na natureza, destacam-se os seguintes:

- a) Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente.
- b) Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, com fornecimento usual por empresas individualmente.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento direto de bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela CONTRATANTE, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a identificação e assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, e a entrega será única, ainda que a adjudicação possa ocorrer por item ou grupo, de forma a assegurar a contratação mais vantajosa.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a Contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS, localizada no Setor Comercial Norte, SCN, Quadra 1, Bloco A, Sala 602 – Edifício Number One, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

5.1.5. O local de entrega funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, exceto feriado.

5.1.6. A Contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste TR, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o seu uso, conforme disposto no Anexo I.

5.1.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.1.9. Os itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.1.10. A Contratada obriga-se a entregar os materiais acompanhados dos manuais dos objetos, conforme o caso, com uma versão em português sempre que possível, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os equipamentos que assim o exigirem.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, dispostas neste Termo de Referência.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

6.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, prazo máximo de um mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, assim como por qualquer dano causado a terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do CONTRATADO

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contido neste Termo de Referência contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução dos itens constante neste Termo de Referência, e manter comunicação com representante da Administração.
- 6.2.7. Manter as obrigações assumidas neste Termo de Referência e todas as condições exigidas para habilitação da contratação.
- 6.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência.
- 6.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será dispensada a formalização de Termo de Contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. nº 95 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e Portaria nº 438/PGE/GAB de 26/07/2024, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 7.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o Licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.
- 7.2.3 A gestão e fiscalização contratual será exercida por servidor designado nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. LIQUIDAÇÃO:

- 8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante (SERBRAS);
 - d) a descrição detalhada dos bens fornecidos, em conformidade com o Anexo I e a proposta aceita;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.1.10. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a Administração poderá realizar a verificação por meio dos **sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores**, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
- 8.3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.4.1. Não se aplica .

8.5. CESSÃO DE CRÉDITO

8.5.1. Não se aplica .

8.6. REAJUSTE:

8.6.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e pagamento integral em uma única parcela, não se aplica cláusula de reajuste de preços, nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, sendo os preços contratados fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, em observância ao princípio da vinculação à proposta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1. MODALIDADE, TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 4.911,95 (quatro mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos) é inferior ao limite estabelecido para dispensa. O critério de julgamento será o de **menor valor do lote**, conforme justificativa constante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, evento (20013268).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de 4.911,95 (quatro mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha da Nota Técnica, evento (19974310).

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A presente contratação, por se enquadrar em dispensa de licitação pelo valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021), será exclusiva à contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Em situações de competição entre empresas de grande porte e microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), será concedida preferência às ME e EPP, desde que suas propostas sejam equivalentes ou até 10% superiores ao valor da proposta melhor classificada, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme detalhamento a seguir, a ser preenchido pela SERBRAS:

- a) Unidade Orçamentária: 13111
- b) Programa de Trabalho: 04.122.010.4356 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS
- c) Elemento de Despesa: 33.90.30
- d) Fonte de Recurso: 1.500 - CO 0000
- e) Tipo de Empenho: Ordinário

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis e nas cláusulas contratuais.

13.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos bens autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme dispõe os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SERBRAS, que poderá consultar a assessoria jurídica ou a PGE, com observância dos princípios que regem a Administração Pública e das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

14.2. Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

14.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, as partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Equipe de planejamento:

(assinatura eletrônica)
Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo
Consultor Técnico I - CNETS I

Autorizado por:

(Assinado Eletronicamente)
Gerlane Baccarin
Secretária de Estado de Representação

Anexo - I do Termo de Referência

(Especificações Técnicas dos Itens)

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Unidade	16	2,38
2	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (Marca de referência: Asseptgel).	Unidade	3	36,97
3	DESODORIZADOR AEROSOL, frasco com 360ml, aroma variado. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Bom ar, Glade).	Unidade	59	9,95
4	BORRIFADOR MULTIUSO, em plástico resistente, 500ml, com bico de regulagem de spray. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	6	5,92
5	PANO PRATO ATOALHADO, em algodão cru na cor branca, lavável, absorvente, medindo aproximadamente, comprimento 45x70cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	40	4,50
6	DESINFETANTE 500ML, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, composição à base de glicoprotamina, fragrâncias (lavanda e/ou citrus), com registro na ANVISA/MS, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Ype, Minuano, Ajax, Pinho bril).	Unidade	62	2,06
7	DETERGENTE LÍQUIDO neutro concentrado, com as características mínimas: Lava louças, frasco de 500 ml, tensoativo, biodegradável. com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Ypê, Limpol, Minuano.	Unidade	62	1,61
8	DISPENSER HIGIENIZADOR para sabonete líquido, material plástico ABS, acompanha fita dupla face para fixação na parede, com reservatório de 800ml, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	2	35,45
9	ESCOVA LIMPEZA GERAL, aplicação: vaso sanitário. Material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno. Características adicionais: com suporte. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	8	6,35
10	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (cor verde/amarelo) um lado e espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, formato: retangular., medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrobom, Brilus.	Unidade	10	7,72
11	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (cores azul ou laranja ou rosa) um lado e espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, formato: retangular, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrobom, Brilus.	Unidade	70	2,28
12	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO, cor branca, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x60 cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	30	3,70

13	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO, cor laranja, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x30 cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	15	2,19
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com duas dobras, característica: extramacio, 100% celulose, cor: branca, pacote com 1.000 (mil) folhas medindo 20cm x 23cm cada. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I), Marcas de referência: Elite, Ipel, Scott, Nobre).	Unidade	10	7,15
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolha, confeccionado em plástico resistente, na cor branca, acompanha fita dupla face para fixação na parede. Com capacidade para até 1.000 folhas duplas 20cmx23cm. Compatível com o papel toalha descrito no item "14". Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	4	30,31
16	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Unidade	12	2,14
17	MULTIUSO 500ML, Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza geral, cor incolor, com tampa fliptop e bico pulverizador, ação esperada desengordurante, desincrustante e aromatizante, ser inócuo à pele, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Qboa, Veja, Uau, Ype.	Unidade	20	3,48
18	PANO LIMPEZA MULTIUSO, 100% fibra, para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades. Garantia mínima de 30(trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marca de referência: Perfex.	Unidade	25	6,57
19	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA (duas fragrâncias). Caixa com 3 unidades, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Frescor, Harpic, Pato).	Unidade	70	6,15
20	LUSTRA MOVEIS, frasco plástico de 200 ml com as seguintes características mínimas: Cremoso, fragrância lavanda, composição cera, óleo parafínico, silicone, alcalizastes, perfume e água, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Poliflor, Destac, Ypê).	Unidade	21	7,29
21	SABÃO EM PÓ 800 gramas, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos amaciante, caixa com 800 gr. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Assim, Omo, Minuano.	Unidade	23	12,14
22	SABÃO EM BARRA Comum, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: minuano, ype, assim.	Unidade	10	9,56
23	SABONETE LIQUIDO, para lavagem das mãos, galão com 5 litros (fragrância erva doce). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	3	12,79
24	SACO PARA LIXO confeccionado em material plástico resistente, na cor preta ou azul, com capacidade para 20 litros. Pacote contendo 100 unidades. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I)	Unidade	20	9,95
25	SACO PARA LIXO confeccionado em material plástico resistente, na cor preta ou azul, com capacidade para 40 litros. Pacote contendo 100 unidades. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I)	Unidade	15	9,60
26	VASSOURA DE PÊLO, 30 cm, com cerdas 4,50cm, para uso interno, com cabo plastificado: 1,20m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marcas de referência: condor, brubalar, noviça.	Unidade	03	12,37
27	RODO DE ALUMÍNIO, comprimento do suporte 40cm, com borracha dupla, com cabo alumínio 1,50m. Garantia mínima	Unidade	3	41,83

	de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).			
28	PAPEL HIGIÊNICO, embalagem (fardo) com 64 unidades, med. 30m x10 cm cada, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, odor neutro, cor branco. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marcas de referência: Mimmo, Personal, Mili ou Cotton.	Unidade	5	59,91
29	VASELINA LÍQUIDA para higienização e hidratação de móveis: cadeiras e sofá em couro ou emborrachado, embalagem com 1.000 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	3	54,18
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, com tampa, material plástico, formato oval, almofadado, tamanho universal. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Unidade	10	26,89
31	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, com tampa, acabamento polido, capacidade para 12 litros, equipada com pedal reforçado para acionamento sem uso das mãos, para ambientes internos. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	4	126,27
32	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, com as seguintes características mínimas: Capacidade MÍNIMA 12 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	3	13,26
TOTAL				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo, Consultor Técnico**, em 11/11/2025, às 07:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gerlane Baccarin, Secretária de Estado**, em 11/11/2025, às 08:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20019946** e o código CRC **47D40734**.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 16/2025

PROCESSO Nº 13111.000268/2025.01 - SERBRAS

Razão Social: _____, CNPJ: _____. / _____.
 Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
 Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____-_____
 E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta Dispensa Eletrônica, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Nº
LOTE ÚNICO						
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)						

1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Marca	UND	16		
2	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (Marca de referência: Asseptgel).	Marca	UND	3		
3	DESODORIZADOR AEROSSOL, frasco com 360ml, aroma variado. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Bom ar, Glade).	Marca	UND	59		
4	BORRIFADOR MULTIUSO, em plástico resistente, 500ml, com bico de regulagem de spray. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Marca	UND	6		
5	PANO PRATO ATOALHADO, em algodão cru na cor branca, lavável, absorvente, medindo aproximadamente, comprimento 45x70cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Marca	UND	40		
6	DESINFETANTE 500ML, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, composição à base de glicoprotamina, fragrâncias (lavanda e/ou citrus), com registro na ANVISA/MS, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Ype, Minuano, Ajax, Pinho bril).	Marca	UND	62		
7	DETERGENTE LÍQUIDO neutro concentrado, com as características mínimas: Lava louças, frasco de 500 ml, tensoativo, biodegradável. com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Ypê, Limpol, Minuano.	Marca	UND	62		
8	DISPENSER HIGIENIZADOR para sabonete líquido, material plástico ABS, acompanha fita dupla face para fixação na parede, com reservatório de 800ml, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Marca	UND	2		
9	ESCOVA LIMPEZA GERAL, aplicação: vaso sanitário. Material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno. Características adicionais: com suporte. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Marca	UND	8		
10	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (cor verde/amarelo) um lado e espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, formato: retangular., medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrebom, Brilus	Marca	UND	10		
11	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (cores azul ou laranja ou rosa) um lado e espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, formato: retangular., medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrebom, Brilus.	Marca	UND	70		
12	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO, cor branca, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x60 cm, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Marca	UND	30		
13	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO, cor laranja, com as seguintes características mínimas: Para uso em	Marca	UND	15		

	limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x30 cm, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).					
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com duas dobras, característica: extramacio, 100% celulose, cor: branca, pacote com 1.000 (mil) folhas medindo 20cm x 23cm cada. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I), Marcas de referência: Elite, Ipel, Scott, Nobre).	Marca	UND	10		
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolha, confeccionado em plástico resistente, na cor branca, acompanha fita dupla face para fixação na parede. Com capacidade para até 1.000 folhas duplas 20cmx23cm. Compatível com o papel toalha descrito no item "14". Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Marca	UND	4		
16	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Marca	UND	12		
17	MULTIUSO 500ML, Solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza geral, cor incolor, com tampa flitop e bico pulverizador, ação esperada desengordurante, desincrustante e aromatizante, ser inócuo à pele, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Qboa, Veja, Uau, Ype.	Marca	UND	20		
18	PANO LIMPEZA MULTIUSO, 100% fibra, para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades. Garantia mínima de 30(trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marca de referência: Perfex.	Marca	UND	25		
19	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA (duas fragâncias). Caixa com 3 unidades, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Frescor, Harpic, Pato).	Marca	UND	70		
20	LUSTRA MOVEIS, frasco plástico de 200 ml com as seguintes características mínimas: Cremoso, fragrância lavanda, composição cera, óleo parafínico, silicone, alcalizantes, perfume e água, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Poliflor, Destac, Ypê).	Marca	UND	21		
21	SABÃO EM PÓ 800 gramas, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos amaciante, caixa com 800 gr. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Assim, Omo, Minuano.	Marca	UND	23		
22	SABÃO EM BARRA Comum, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: minuano, ype, assim.	Marca	UND	10		
23	SABONETE LIQUIDO, para lavagem das mãos, 5 litros (fragância erva doce). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Marca	UND	3		
24	SACO PARA LIXO confeccionado em material plástico resistente, na cor preta ou azul, com capacidade para 20 litros. Pacote contendo 100 unidades. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I)	Marca	UND	20		
25	SACO PARA LIXO confeccionado em material plástico resistente, na cor preta ou azul, com capacidade para 40 litros. Pacote contendo 100 unidades. Garantia	Marca	UND	15		

	mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I)					
26	VASSOURA DE PÊLO, 30 cm, com cerdas 4,50cm, para uso interno, com cabo plastificado: 1,20m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marcas de referência: condor, brubalar, novaça.	Marca	UND	3		
27	RODO DE ALUMÍNIO, comprimento do suporte 40cm, com borracha dupla, com cabo alumínio 1,50m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I).	Marca	UND	3		
28	PAPEL HIGIÊNICO, embalagem com 64 unidades, med. 30m x10 cm cada, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, odor neutro, cor branco. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso I). Marcas de referência: Mimmo, Personal, Mili ou Cotton.	Marca	UND	5		
29	VASELINA LÍQUIDA para higienização e hidratação de móveis: cadeiras e sofá em couro ou emborrachado 1.000 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Marca	UND	3		
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, com tampa, material plástico, formato oval, almofadado, tamanho universal. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega (CDC art. 26 inciso II).	Marca	UND	10		
31	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, com tampa, acabamento polido, capacidade para 12 litros, equipada com pedal reforçado para acionamento sem uso das mãos, para ambientes internos. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Marca	UND	4		
32	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, com as seguintes características mínimas: Capacidade MÍNIMA 12 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Marca	UND	3		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						1

a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal
Carimbo da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário Adjunto**, em 19/12/2025, às 08:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20579423** e o código CRC **F4E45CD1**.